DIRIBAS

Diário Oficial De Ribas Do Rio Pardo-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

Ouvidoria: 67 9 9606-1175 diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano IV – Edição Nº 925 - Terça-feira, 10 de dezembro de 2024 - SUPLEMENTO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 211, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Republica-se por incorreção

"Autoriza o desmembramento e abertura de rua, em área privada, com a devida pavimentação e sem custo financeiro ao Município, nomeia referido logradouro, e dá outras providências".

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o protocolo nº. 24096/2024, de 22/11/2024, requerido pelo Loteamento Vale do Sol SPE Ltda., objetivando a abertura de uma rua interligando o Loteamento Vale do Sol até a MS 340, no Parque Estoril, com projeto assinado por Schettini Engenharia e com área afetada total de 11.645,94m2;

CONSIDERANDO os motivos alegados e os acidentes ocorridos na BR 262 e a necessidade de interligar Bairros naquela região para evitar grandes deslocamentos e acidentes, tendo em vista a mobilidade urbana;

CONSIDERANDO que o Requerido apresentou a anuência de todos os interessados, acompanhado de suas respectivas matrículas;

CONSIDERANDO que esta Municipalidade desapropriou áreas no entorno da MS 340, no trecho entre o trevo da BR 262, que dá acesso à Usina do Mimoso e finalizando no Córrego Barrinha, cuja área será pavimentada pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e o projeto apresentado contempla uma das suas rotatórias, na Rua Feliciana Maria Francisca, Parque Estoril;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria-Geral do Município, de 06/12/2024, manifestando-se favoravelmente ao requerido, com a possibilidade de compensação futura da área frente à Lei de Parcelamento de Solo, e que tal rua a ser criada será pavimentada, com guia, drenagem e sinalização, e sem quaisquer ônus para a Municipalidade;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada a criação de rua interligando os Bairros Vale do Sol e o Parque Estoril, com área de 11.645,94m2, conforme projeto apresentado, entre as Ruas Sergipe (Vale do Sol) e Rua Feliciana Maria Francisca (Parque Estoril), a ser executada pela empresa Requerente, com a devida pavimentação e observando-se todas as normas técnicas para tanto, ficando esta autorizada, assim como os Anuentes, a compensarem, proporcionalmente, a área afetada em futuros empreendimentos imobiliários que vierem a ser requeridos e aprovados, em conformidade com o parecer emitido, na mesma quantidade de metros utilizados na execução da referida interligação.

Art. 2º. O logradouro ora criado terá o nome de **Rua Vítor Pascoal Baziliche**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 1.453, de 30 de outubro de 2024.

Art. 3º. A Diretoria de Obras ficará na incumbência de acompanhar e fiscalizar a referida execução, bem como inserir esta nova rua no mapa de localização de nosso perímetro urbano.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de publicação.

Ribas do Rio Pardo, MS, 09 de dezembro de 2024.

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

LOTEAMENTO
VALE do SOL

EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

LOTEAMENTO VALE DO SOL SPE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **20.874.667/0001-20**, localizado na Avenida Aureliano Moura Brandão, 1453, Jardim Vista Alegre, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, CEP 79.180-000, vem respeitosamente a honrosa presença de Vossa Excelência REINTEIRAR pedido levado a efeito no mês de julho do decorrente ano, com fundamento na justificativa técnica apresentada em anexo, requerer o deferimento de abertura da avenida que ligará o Loteamento Vale do Sol a estrada MS-340., conforme mapa e notas técnicas devidamente juntada anteriormente. Ressalta-se que a desapropriação e desafetação da respectiva área para fins de criação da avenida em comento não trará custos financeiros ao município uma vez que poderá ser implantada mediante regime de compensação de futuras áreas que deveriam ser doadas por ocasião de desmembramento ao loteamento nas áreas afetadas, bem assim reforça-se que o Loteamento Vale do Sol assume a pavimentação asfáltica e drenagem da avenida que se pretende a ligação.

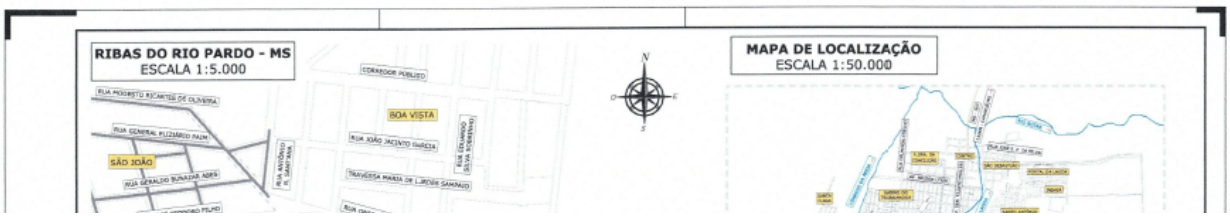
N. Termos
P. Deferimento

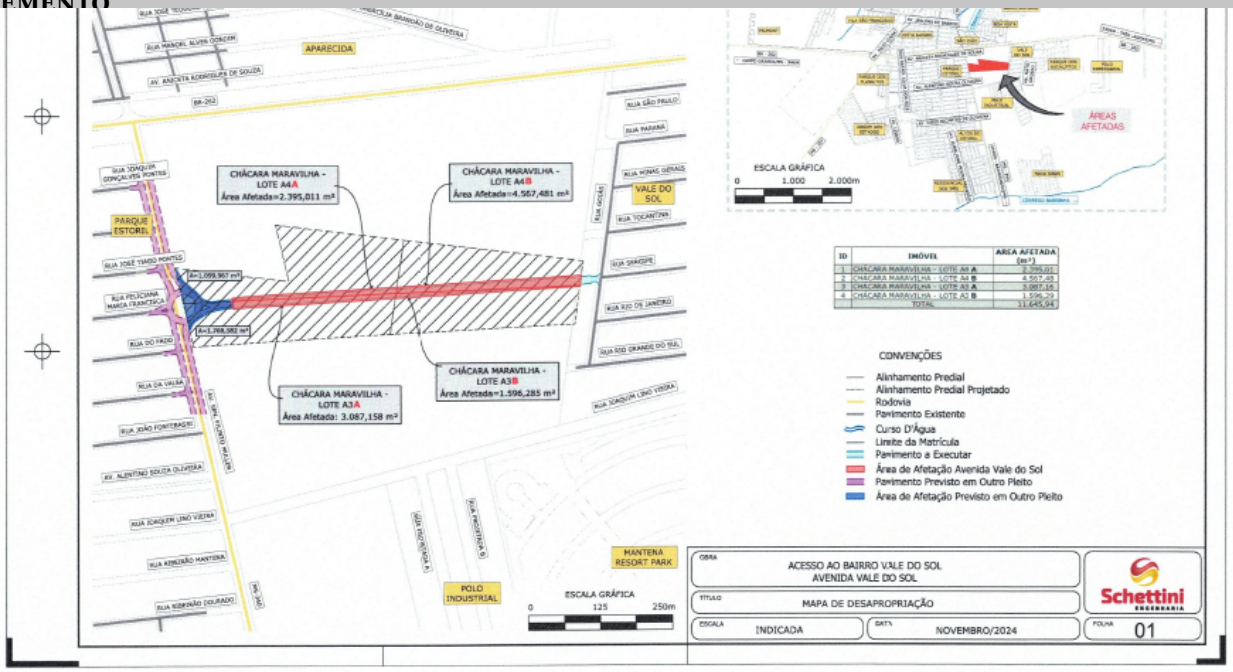
Ribas do Rio Pardo – MS, 19 de novembro de 2024.

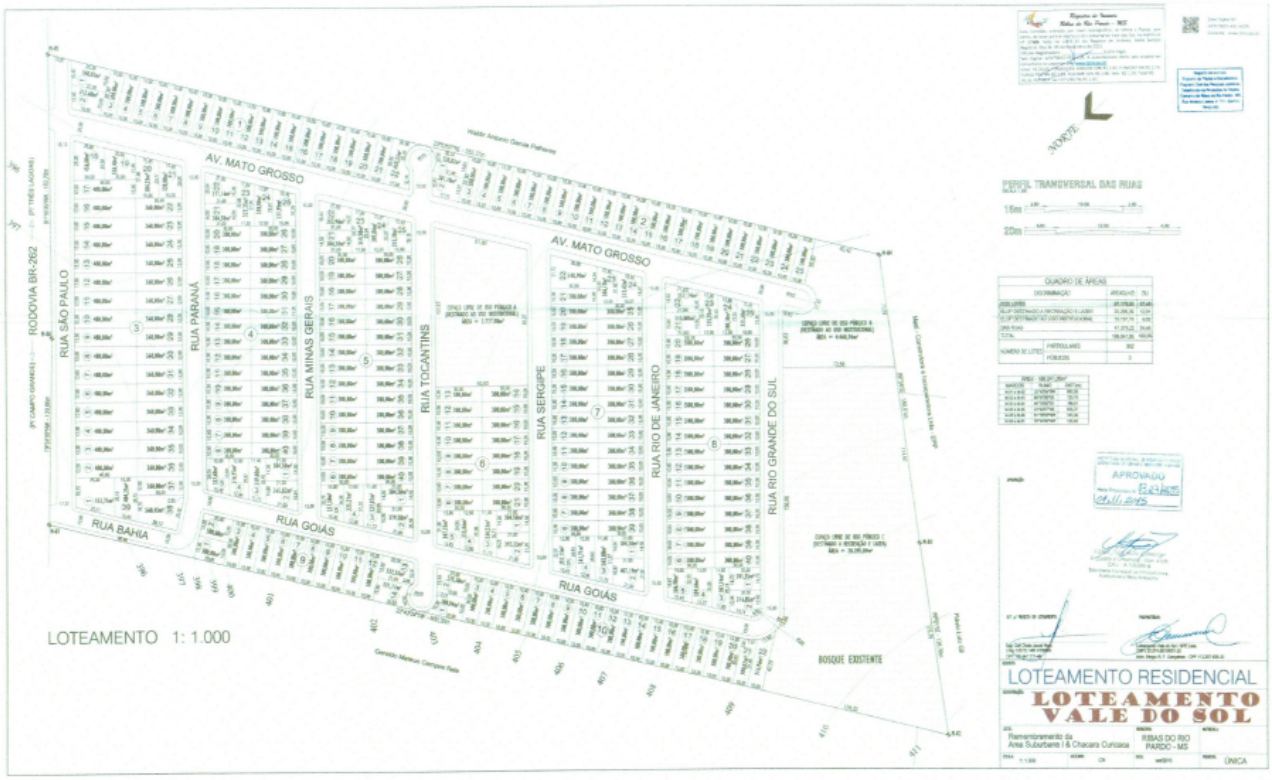
LOTEAMENTO VALE DO SOL SPE LTDA
CNPJ nº 20.874.667/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBAS DO RIO PARDO - MS
PROTOCOLO nº 24096/24
ENTRADA 22/11/24

MANTENA







*Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.